



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE Rua Hugo Carneiro nº 567, Bairro Bosque.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2024

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO E A EMPRESA PEDRO DE SOUZA LIMA (TRANSLIMA).

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.035.143/0001-90, com sede na Rua Hugo Carneiro nº 567 Bairro Bosque - Rio Branco, Acre, neste ato representada por seu Presidente o Vereador JOABE LIRA DE QUEIROZ, brasileiro, portador residente e domiciliado nesta Cidade à do I e pelo seu Primeiro Secretário. Vereador FELIPE SANDRI SCHAFER, brasileiro, portador do I residente e domiciliado nesta Cidade à doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa PEDRO DE SOUZA LIMA (TRANSLIMA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.203 717/0001-05, com sede à Av. Antenor Gualberto, 732 - Bairro Santa Rosa - Cruzeiro do Sul - Acre, neste ato representada por Pedro de Souza Lima, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade domiciliado e residente neste cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista as informações constantes nos autos do procedimento administrativo nº 3.696/2024. resolvem celebrar o II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2024, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 15/2024 com fundamento no art 107 da Lei nº 14.133/2021, e a sua Cláusula Segunda subitem 2.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor mensal do contrato nº 15/2024 é, de R\$ 143.966,55 (cento e quarenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta/e cinco centavos), perfazendo um total anual

1











CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE Rua Hugo Carneiro nº 567, Bairro Bosque.

de R\$ 1.727.598,60 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato nº 15/2024 por até 12 (doze) meses, contados a partir de 24.10.2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e mediante ato unilateral e escrito, rescindir o presente contrato a qualquer tempo antes do término de sua vigência, quando assim o exigir o interesse público devidamente justificado, observado o disposto nos arts. 138. inciso I, e 139 da Lei nº 14 133/2021

A rescisão unilateral somente produzirá efeitos após o decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da notificação formal à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa quanto às obrigações eventualmente pendentes

Em tal hipótese, a CONTRATADA fará jus apenas ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data de efetivação da rescisão, não sendo devida qualquer indenização adicional, ressalvados os direitos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 15/2024 não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do orçamento do Programa de Trabalho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade Câmara Municipal de Rio Branco

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios)

Programa de Trabalho.01.031.0404.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como









CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE Rua Hugo Carneiro nº 567, Bairro Bosque.

no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 88, §2º do ato da Mesa Diretora nº 1, de 7 de março de 2023.

Rio Branco - Acre. 24 de outubro de 2025.

elipethe

Assinado de forma digital por FELIPE SANDRI SCHAFER: Dados: 2025.10.24 10:42:51-05'00'

Ver. JOABE LIRA DE QUEIROZ Presidente - CMRB

Ver. FELIPE SANDRI SCHAFER

1º Secretário

PEDRO DE SOUZA LIMA (TRANSLIMA) CNPJ Nº 09 203.717/0001-05

Pedro De Souza Lima Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE Rua Hugo Carneiro nº 567, Bairro Bosque.

ANEXO

Veículo automotor, tipo caminhonete, sem motorista, ano de fabricação não inferior a 2021, cabine dupla, 04 portas laterais, com capacidade para 05 passageiros, motor combustivel a diesel ou a diesel S-10, com potência mínima de 100cv, com número mínimo de cinco marchas, câmbio manual ou automático, tração 4x4, arcondicionado, direção hidráulica ou elétrica, na Cor Prata ou Branca, com a contratação de seguro total e rastreador adquirido pela Contratada, sem ônus de franquia para a	CIR UISIZOZA - VALORES	
dade lesel as, Unid 21 na	or Unitário R\$ Mensal R\$	R\$ Valor Anual R\$
Contratante	6.855,55 143.966,55	,55 1.727.598,60



Contrato nº 015/2024

Última atualização 03/10/2025

Local: Rio Branco/AC Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Unidade executora: 928067 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 90002/2024

Categoria do processo: Serviços





Buscar no PNCP



A length

Annicipal de

ld contratação PNCP: 04035143000190-1-000076/2024



Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUNADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO, SEGURO, SEM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA, devidamente habilitado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com vistas a atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Informação complementar:

Vide Contrato

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 09.203.717/0001-05 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PEDRO DE SOUZA LIMA



Termos

Arquivos Histórico





